



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Elci Simões de Oliveira, Áldrin Henrique de Castro Rodrigues, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600309-16.2020.6.04.0045 (PEDIDO DE VISTA EM 04.11.2021)

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral - Propaganda Irregular

Origem: Ipixuna

Recorrentes: Coligação A Esperança do Povo 10-Republicanos / 55-Psd, Rogerio Silvério de Araújo e Mauricio Carlos de Lima

Advogada dos Recorrentes: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619-A

Recorrida: Coligação Juntos Por Um Novo Tempo 11-PP / 15-MDB / 22-PL / 45-PSDB

Advogados da Recorrida: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto – OAB/AM 13248 e outros.

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Em 04.11.2021: O relator, Des. Jorge Lins, proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração opostos pela Coligação "A esperança do povo", mantendo-se in totum a decisão embargada e a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 26 da Res. TSE 23.610/2019.

Pedido de vista pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina.

COMPOSIÇÃO INICIAL: Des. Wellington José de Araújo - Presidente. Os desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante.

O Desembargador Eleitoral Luís Felipe proferiu seu voto-vista, acompanhando o voto do relator pela Rejeição dos embargos.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **REJEIÇÃO** dos embargos de declaração opostos pela Coligação "A esperança do povo", mantendo-se *in totum* a decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022

embargada e a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 26 da Resolução TSE n. 23.610/2019, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600944-12.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus

Recorrente: Carla Andrea Martins

Advogados: João Augusto Cordeiro Ramos, OAB/AM 5754-A e outro.

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo **DESPROVIMENTO** do recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600442-51.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Origem: Borba

Recorrente: Sonia Mara Torres Andrade

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira, OAB/AM 3149000-A

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **DESPROVIMENTO** do recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600067-27.2022.6.04.0000

Processo Administrativo

Origem: Manaus - AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Interessada: Juízo da 56ª Zona Eleitoral de Iranduba AM

Relator Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **PRORROGAÇÃO** do mandato da Juíza Dinah Câmara Fernandes no exercício da jurisdição eleitoral na 56ª Zona Eleitoral, no Município de Iranduba, até dois meses após as eleições, nos termos do artigo 6º da Resolução TSE nº 21.009/2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022

5º PJe 0600102-94.2021.6.04.0008 (ADIADO A PEDIDO DO RELATOR)

Recurso Eleitoral

Origem: Coari

Recorrente: Coligação Ficha Limpa para Coari

Advogados: Maria auxiliadora dos Santos Benigno, OAB-AM619-A e outros

Recorrido: Keitton Wellysson Pinheiro Batista

Advogados: Francisco Rodrigues Balieiro, OAB-AM2241-A e outros.

Relator Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Pedido de sustentação oral Dra. Maria auxiliadora dos Santos Benigno, OAB/AM619-A, pelo Recorrente.

COMPOSIÇÃO INICIAL: Des. Wellington José de Araújo - Presidente. Os desembargadores Elci Simões de Oliveira, Áldrin Henrique de Castro Rodrigues, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante.

ADIADO

6º PJe 0600150-77.2021.6.04.0000

Processo Administrativo

Origem: Manaus

Requerente: Juliana Ouro Preto Maciel

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

A Corte aprovou o calendário de sessões para o mês de maio com as seguintes datas: 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25 e 26. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 28 de abril do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022

c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2022.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 11/05/2022 18:14. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo>. Chave 81E310E5.F284FA17.6A84798C.EC0506EE